

LEI N° 886/22

DE 12 DE MAIO DE 2022

Ementa: INSTITUI NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA A CAMPANHA “AGOSTO LILÁS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Araguaia, o mês de agosto como “AGOSTO LILÁS”.

Parágrafo único. O objetivo do “AGOSTO LILÁS” prevê a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de ações de mobilização, palestras, debates, nas repartições públicas, comunidades, sindicatos associações, universidades, grandes empresas, visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante o mês de agosto, direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra a mulher.

Art. 2º Durante o mês de Agosto o Prédio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal deveram estar iluminados com refletores de iluminação lilás, bem como faixas em seus canteiros e jardins, promovendo a conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 3º No “Agosto Lilás” a Câmara Municipal de Vereadores deverá fazer uma sessão solene para homenagear todas as mulheres que prestarem serviços no combate à violência contra as mulheres na luta pela conscientização dos seus direitos e deveres e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 12 de maio de 2022.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 12 de maio de 2022.

CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

